



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015*

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 01/09/2021

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG  
Praça Edgar Miranda, nº 202 - Centro - Cep. 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)  
Site: [www.carbonita.mg.gov.br](http://www.carbonita.mg.gov.br)

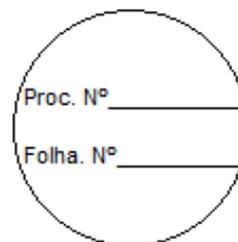
**Pregoeira:**

**GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PAL Nº 066/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **I – PREÂMBULO**

**O Município de Carbonita - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria 061/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais Nos: 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais no 483/2017 que Institui o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, bem como especificações contidas no anexo I termo de referência do edital.

## **ABERTURA**

**DIA: 01/09/2021**

**HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

## **II - DO OBJETO**

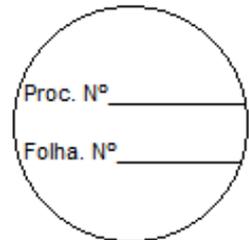
**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, bem como especificações contidas no anexo I termo de referencia do edital.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**3.1.1** - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 01/09/2021

**HORA:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 – Envelope 01**

A/C DA PREGOEIRA: **GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**

DATA: 01/09/2021

##### **4.1.2.2 – Envelope 02**

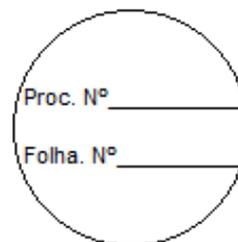
A/C DA PREGOEIRA: **GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**

DATA: 01/09/2021

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Carbonita, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o(a) Pregoeira(a) designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

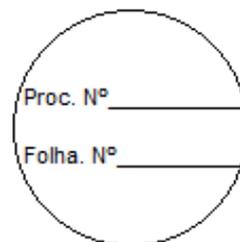
**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Indicar os preços unitários, subtotal e global, em moeda nacional;

**6.1.4** - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

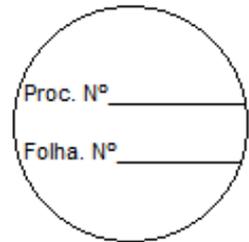
**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor Preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

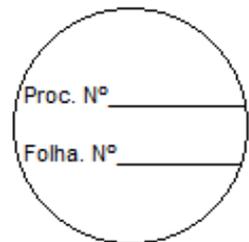
### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**7.2.2.3** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**7.2.2.4** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.5** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.7** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.tst.gov.br/certidao>

### **7.2.3 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 12 meses conforme dispõe em Decreto Municipal 002/2010;

### **7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VI;

**7.2.6.** Atestado de capacidade técnica assinado por pessoa jurídica com pelo menos uma ART de obra com características igual ao objeto licitado.

**7.2.7. Declaração De Capacidade Operativa** – Declarando que a empresa dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários, e mão de obra especializada necessária, para o pleno atendimento do objeto licitado, quando do efetivo fornecimento e prestação dos serviços (Modelo Anexo X).

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.4. O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006(e alterações posteriores), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Por força da LC 147/14, nos termo do Decreto Federal N° 6204/2007, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresenta toda a documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.1. O procedimento para habilitação da ME e EPP, quando existir restrições à regularidade fiscal, deverá ser processado nos termos do Art. 4º do Decreto Federal Nº 6204/2007.

**7.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.10** - Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, o(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.10.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**7.11** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 7.10, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.19. do Título VIII.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**8.16** – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** As apresentações de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

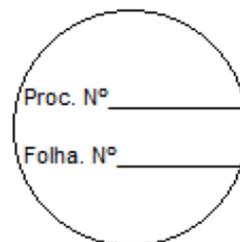
**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

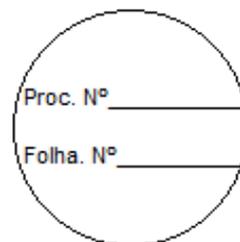
9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

#### **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita(MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**12.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**12.1.2** - apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**12.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**12.1.5** - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

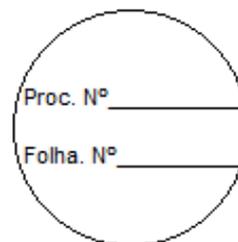
**13.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

#### **XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**15.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**15.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**15.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**15.6** - Deverá apresentar o preço detalhado de cada item, bem como o valor unitário de cada item e o valor global da proposta.

**15.7** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2021. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para órgão, conforme estimativa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

*de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.*

## **XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**16.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**16.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Assistência Obras, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

**17.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**17.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**17.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**17.8-** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.09** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 17 de agosto de 2021

---

**Gleiciane de Souza Aguiar**  
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A presente contratação se faz necessária para a pintura de sinalização viária no município, considerando que a Prefeitura não tem os equipamentos para os serviços desta licitação, assim como, a mão de obra capacitada. Os serviços são essenciais para organização e segurança do tráfego de veículos e pedestres. Os valores estimados para estes serviços estão compatíveis com o mercado e caso a Prefeitura se dispusesse a executar os serviços, ficaria muito mais caro e demoraria muito mais.

2.2.Justifica-se assim esta contratação, por preço Global, devido à necessidade da prestação de serviço ser executada por uma única empresa tendo em vista se trata de trabalho de execução conjunta. Justifica-se também para esta prestação de serviço a necessidade constante de melhorias e/ou manutenções na sinalização horizontal nas vias da cidade, associado ao número reduzido de funcionários para a execução deste serviço nesta agência.

**3. DESCRIÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Sinalização horizontal viária para demarcação de faixas e legendas mediante aplicação de tinta a base de resina acrílica diluída em solvente (NBR 11862/ABNT e EM 368-97/DNER)

**3.2. Equipamentos de limpeza:**

3.2.1. Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

**3.3. Sinalização de segurança**

3.3.1. Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNER.

**3.4. Preparação do pavimento:**

3.4.1.A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

**3.5. Pré Marcação:**

3.5.1. Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se os parâmetros exigíveis para a execução da obra. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e a qualidade da obra.

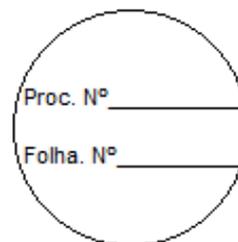
**3.6. Demarcação:**

3.6.1.É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

a) Temperatura ambiente adequada à execução da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**



- b) Temperatura do pavimento adequada à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada à execução da obra;
- d). Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

3.6.2. Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

### 3.7. Espessura:

3.7.1. A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local da aplicação da sinalização, respeitados os parâmetros exigíveis para a execução da obra.

## **4. EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA EQUIPAMENTO UTILIZADO:**

4.1. Caminhão acoplado com máquina de pintura a frio, para demarcação de faixas de tráfego, para pintura com espessura de tinta de 0,4mm à 0,6mm de acordo com a norma de aplicação de Pintura.

### 4.2. MÃO DE OBRA DEVERÁ CONTER:

- 01 Motorista de caminhão acoplado com a máquina de pintura
- 01 operador de máquina de pintura
- 01 auxiliar geral que faz a sinalização do local.

### 4.3. MATERIAIS UTILIZADOS NA PINTURA:

- Tinta específica para demarcação viária de acordo com a NBR 11862 – Com durabilidade média de 01 ano dependendo da intensidade do tráfego. Quantidade de Tinta aplicada 0,6 litros por m<sup>2</sup>.
- Microesfera por aspensão na quantidade de 250gr por m<sup>2</sup> – DROP ON
- Microesfera adicionada 5% ao volume de tinta – PREMIX
- Solvente à base de Tolueno com adição na tinta de no máximo 5% de acordo com a norma da tinta NBR 1862.

## **5. PLANILHA DE DETALHAMENTO/PROPOSTA**

ITENS	DESCRIÇÃO	Qtde	Unidade	Valor médio unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR ASPERSÃO A FRIO, COM TINTA BRANCA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO. PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS	10.000	M2	R\$ 20,16	R\$ 201.600,00
2	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR ASPERSÃO A FRIO, COM TINTA AMARELA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO. PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS	10.000	M2	R\$ 20,16	R\$ 201.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

3	TACHAS BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS A BASE DE RESINA POLIESTER, NAS DIMENSOES 90X110X22mm NA COR BRANCA E ELEMENTOS REFLETIVOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO E PINO DE FIXAÇÃO	200	Unidade	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
4	TACHAS BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS A BASE DE RESINA POLIESTER, NAS DIMENSOES 90X110X22mm NA COR AMARELA E ELEMENTOS REFLETIVOS SEREM DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO E PINO DE FIXAÇÃO	200	Unidade	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
5	TACHÕES BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADOS A BASE DE RESINA POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES 250X150X50mm NA COR AMARELA E ELEMENTOS REFLETIVOS AMARELOS E PINOS DE FIXAÇÃO	100	Unidade	R\$ 30,87	R\$ 3.087,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, AUXILIARES, EDUCATIVAS, INDICATIVAS E LOGRADOUROS), COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E OU ESPESSURA 1,25mm, DE ACORDO COM ABNT/NBR 6591. AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A ATENDENDO ABNT-NBR 14.644/2013. O FUNDO DAS PLACAS DEVERÃO SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E LOGRADOUROS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA AQUISIÇÃO	200	M2	R\$ 415,69	R\$ 83.138,00
7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM IMPLANTAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 50,80x2,65x3,500mm, DE ACORDO COM ABNT/NBR 8261, A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTAR FECHADA, AFIMDE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA, E POSSUIR SISTEMA ANTI-GIRO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) DE ACORDO COM MATERIAL A SER IMPLANTADO	250	Unidade	R\$ 252,89	R\$ 63.222,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 559.783,50</b>

## 6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Materiais para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

apresentação dos laudos, a CONTRATADA poderá iniciar os serviços, e independente dos laudos a Secretaria Municipal de Obras poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

6.2. Quanto a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

6.2.1. O material será colhido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto á saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo II A/B. Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada. Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

6.2.2. Refletorização, O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados. Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

**a. DURABILIDADE**

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- a) 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- b) 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- c) 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**OBSERVAÇÕES:**

\* COMO PADRÃO DE REFERÊNCIA AS MARCAS SUGERIDAS SÃO: HOT LINE, SUPER ROAD, PORTO E OUTRAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

\* SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS DAS TINTAS, SOMENTE DO LICITANTE VENCEDOR, PARA AVALIAÇÃO DE SUA QUALIDADE, PELO SETOR COMPETENTE.

\* A EMPRESA APÓS SER DECLARADA VENCEDORA, TERÁ UM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA O ENVIO DAS AMOSTRAS DAS TINTAS A SER UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A contratada deverá iniciar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e recebimento do Empenho. A solicitação será feita pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O serviço deverá ser executado de acordo as necessidades Secretaria de Obras, que serão determinadas através de uma planilha de serviços a serem executados.

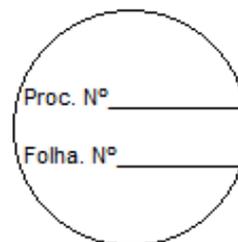
7.3. Os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato sera engenheira Sra. Soraya Borges Oliveira.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.1 – Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao edital, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Obras.



## **10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

10.1. Atestado de capacidade técnica assinado por pessoa jurídica com pelo aumenos uma ART de obra com características igual ao objeto licitado.

10.2. Declaração De Capacidade Operativa – Declarando que a empresa dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários, e mão de obra especializada necessária, para o pleno atendimento do objeto licitado, quando do efetivo fornecimento e prestação dos serviços (Modelo Anexo XI).

## **11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

- a. A licitante vencedora deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar no momento da assinatura do contrato a seguinte documentação:
- b. Relação de equipe técnica, com a devida comprovação de formação e pertencentes ao quadro da empresa, composta de no mínimo:

01 Engenheiro Civil;

01 Químico Industrial;

01 Técnico em Segurança do Trabalho e

02 01 Encarregado de Sinalização.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.

- b). Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos.
- c). Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- d). Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- e). Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f). Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.
- g). Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- h). Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- i). Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- j). Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- k). Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
- l). Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

m). Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

n). Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

o). Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p). Executar os serviços contratados com os materiais (tinta, solvente e Microesfera) em conformidade com o apresentado na etapa de amostras, acompanhados de laudos, ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o edital.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA CONTRATANTE**

a). Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.

b). Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

c). Documentar as ocorrências.

d). Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.

e). Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.

f). Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação

g). Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada

h) Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

i) A existência e a atuação da Comissão Gestora em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

j). Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

k). Cumprir as demais obrigações contidas no Edital

l). Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.

m). Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal.

n). Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

o). Documentar as ocorrências.

p). Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada.

q). Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pela empresa, dentro outras obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0046/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO N.º 066/2021

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
					R\$	R\$	

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 046/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 046/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0046/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0046/2021, o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0046/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0046/2021, constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0046/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 046/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 046/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

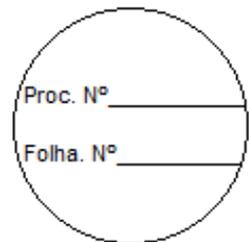
\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



## ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2021**  
**PROCESSO Nº 066/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

A **Prefeitura Municipal de Carbonita**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº.\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº. 483/2017 que Institui o Registro de Preços no Município de Carbonita-MG, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### I – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NO MORRO DA SOLEDADE E NO MORRO DO CAPOEIRAO

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes nos locais determinados dentro dos limites do município, em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Ordem de Serviço (OS).

### II - DOS PREÇOS

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

### III - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Carbonita, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Carbonita mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

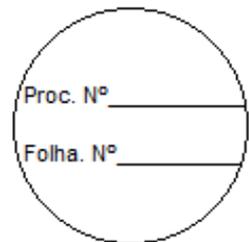
5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 – Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Administração municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Carbonita deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido,



bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 483/2017.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 483/2017 que Institui o Registro de Preços no Município de Carbonita, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

#### **IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

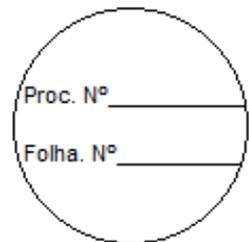
9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita.



Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a Administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 483/2017.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

#### **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº 0046/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Carbonita/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Nivaldo Moraes Santana**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

Empresa  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA**

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução de instalações de sinalização viária horizontal, manual e mecânica, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Edital do PP nº 046/2021 e seus Anexos.

E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial e colocado no envelope de Habilitação.